



## Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

### PROJETO DE LEI Nº 22/2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE  
**CAROLINA DOS SANTOS**, COMO  
NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia   /  /   aprovou o Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **CAROLINA DOS SANTOS**, como nomenclatura de via pública.

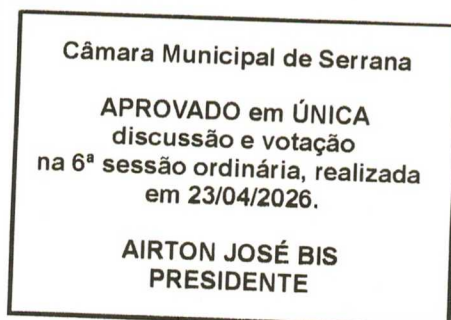
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 27 de Março de 2026.

**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**  
Vereador da Câmara Municipal de Serrana





## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.152-192

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

### **Carolina dos Santos**

Carolina, nasceu na cidade de Serrana – SP. Filha de José Paulo dos Santos, Dirce de Oliveira dos Santos e irmã de Ana Paula Aparecida dos Santos. Com cinco dias do seu nascimento os médicos do hospital da Santa Casa de Serrana encaminharam para o hospital Santa Lúcia na cidade de Ribeirão Preto.

Neste hospital começou o tratamento para as crises convulsivas e luxação no quadril, ficou engessada do quadril até os pés várias vezes e por meses.

Quando tinha oito meses começou a falar “angu”, mas conforme tinha crises que dava só quando estava dormindo, foi parando de falar.

Com nove meses foi encaminhada para o hospital das Clínicas (USP). Os médicos falavam que ela tinha microcefalia, mas depois de várias internações, uma cirurgia no quadril e vários especialistas cuidando e medicando a Carol. Chamávamos sempre de Carol e ela prestava atenção e ficava atenta, frequentou a APAE de Serrana e três vezes por semana fazia fisioterapia com a Helena (Leninha).

A Carol gostava muito de bater palmas quando cantávamos a música Parabéns a você, ela fica muito feliz, sorridente, pois sua alegria contagiava toda a família, todos os primos tios e avós gostavam de ir na casa dela sempre se reuniam e a Carol ficava com a atenção e carinho dos seus familiares.

Tinha todo cuidado e amor, como um bebê, com sua cadeira de rodas adaptada para ir nos médicos em Ribeirão, passear no Shopping, Aparecida do Norte a Carol amava.

E depois de vários exames, quando a Carol tinha 17 anos, a UPS coletaram sangue do pai José Paulo dos Santos e da mãe Dirce de Oliveira dos Santos e levaram para outro país. E os médicos deram o diagnóstico da Carol com Síndrome de Angelman.

Carol já não estava frequentando mais a APAE, só fazia fisioterapia e nos seus médicos de rotina, foi ficando debilitada com sonda e teve que internar, pois já estava se atrofiando, com 1m 40 cm, 30kg faleceu às 9h17 no hospital São Francisco em Ribeirão Preto – SP uma semana antes de fazer 22 anos.

Carol é um anjo em nossas vidas, seu jeitinho meigo, sorridente e muito carismática. Vai ficar sempre em nossas lembranças e ao nosso lado pois nunca esqueceremos de você Carol.

CAROLINA DOS SANTOS

♥ 28/08/1987

† 22/08/2009



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026.

**Assunto:** Dispõe sobre a adoção do nome de CAROLINA DOS SANTOS como nomenclatura de via pública.

**Autoria:** Vereador Thiago Henrique de Assis.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, que dispõe sobre a adoção do nome CAROLINA DOS SANTOS como nomenclatura de via pública.

#### **II – CONCLUSÃO:**

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

#### **III – VOTO:**

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 23 de abril de 2026.

  
MÁRIA DA SILVA

Relatora



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, opinou pela sua aprovação.

Serrana/SP, 23 de abril de 2026.

  
**EDINA RODRIGUES FAVARO**

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

  
**MARIA DA SILVA**

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.152-092

(16) 3909-0601 - [www.serrana.sp.leg.br](http://www.serrana.sp.leg.br)

### **AUTÓGRAFO Nº 49/2026**

#### **PROJETO DE LEI Nº 22/2026 – THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

#### **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE CAROLINA DOS SANTOS, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 22/2026, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Carolina dos Santos como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**

04 de maio de 2026.

**AÍRTON JOSÉ BIS**

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

**EDINA RODRIGUES FAVARO**

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana